ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Projeto: Assessoria Conferência Municipal CMDCA

Tipo de contratação: Contratação de serviços sem mão de obra exclusiva

2. Descrição de necessidade

A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma exigência legal e fundamental para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, permitindo a participação democrática da sociedade civil e do poder público na construção de propostas e deliberações. Contudo, o Município de Arroio Trinta/SC enfrenta desafios relativos à disponibilidade de expertise técnica e metodológica para organizar, executar e sistematizar todas as etapas do evento conforme as normativas específicas e as orientações dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), apesar de comprometidas com o processo, nem sempre dispõem de conhecimento especializado ou de experiência aprofundada para conduzir processos de conferências municipais segundo as orientações mais atuais. Isso pode comprometer a qualidade do evento, a adequada condução dos debates e oficinas temáticas, bem como a correta sistematização e encaminhamento das propostas formuladas.

A complexidade inerente à preparação e realização de uma conferência desse porte demanda procedimentos técnicos específicos, elaboração de materiais didáticos e instrumentos que garantam a participação efetiva de diferentes públicos, além de suporte durante todas as etapas – do planejamento inicial até a consolidação e divulgação dos resultados. A ausência desse suporte pode acarretar falhas na condução das atividades, na documentação e no

atendimento a critérios formais e legais, prejudicando a legitimidade e efetividade dos encaminhamentos.

Diante disso, observa-se uma necessidade concreta de garantir que a Conferência Municipal seja realizada de modo qualificado, participativo e eficiente, atendendo não só aos preceitos legais, mas também ao compromisso institucional do município com a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Tal contexto justifica a busca por soluções que assegurem suporte técnico especializado, promovendo a integridade, transparência e efetividade desse importante instrumento de participação social e controle democrático de políticas públicas.

3. Requisitos da contratação

Considerando o diagnóstico apresentado, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, planejamento, organização, orientação metodológica, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arroio Trinta/SC, com suporte técnico antes, durante e após o evento, em atendimento às exigências legais e à necessidade de qualificação do processo conferencial. Trata-se de serviço de natureza não continuada, voltado à realização de evento específico, conforme calendário e deliberação do CMDCA. O atendimento aos requisitos técnicos visa assegurar lisura, participação qualificada e eficácia das etapas, fortalecendo o controle social e a adequada condução dos debates e deliberações.

Requisitos mínimos da contratação:

- Prestação de orientação técnica à comissão organizadora desde a etapa de planejamento até a conclusão da conferência.

- Elaboração de materiais de apoio para os grupos de discussão, com linguagem acessível e metodologia participativa.

- Capacitação e/ou orientação para coordenadores, relatores e equipe de apoio, promovendo homogênea compreensão sobre o formato, objetivos e dinâmica do evento.

- Execução de palestra temática durante a conferência, direcionada a públicos diversos.

- Coordenação e acompanhamento dos grupos de trabalho e plenárias, assegurando a sistematização de propostas conforme diretrizes dos conselhos estadual e nacional.

- Apoio técnico na produção e organização de formulários, listas de presença, fichas de

avaliação, credenciamento e demais instrumentos necessários.

- Apoio na elaboração de documentos complementares e relatórios finais.

- Experiência comprovada da contratada na área de políticas públicas, assistência social, conferências municipais e/ou atuação em Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Os serviços deverão observar padrões mínimos de qualidade e desempenho, executados nos locais e prazos definidos pela Administração Municipal, respeitando as orientações normativas pertinentes. É recomendado que sejam promovidas práticas que minimizem o impacto ambiental, como uso de materiais digitais e incentivo a descartáveis sustentáveis, quando necessário. Os detalhes complementares e definitivos desses requisitos constarão no Termo de Referência.

4. Levantamento de mercado

Em levantamento de mercado realizado para viabilização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Arroio Trinta/SC, analisaram-se duas alternativas principais: a realização do evento diretamente pela equipe da administração municipal e a contratação de empresa especializada em assessoria para conferências. Foram consultadas empresas do segmento, cujas propostas contemplam desde a elaboração de metodologias participativas, suporte técnico, produção de materiais, coordenação de oficinas até a sistematização dos resultados. Os valores orçados se mostraram compatíveis com os praticados no mercado regional, confirmando viabilidade econômica para a contratação destes serviços.

A alternativa de execução apenas com recursos internos foi descartada após avaliação da limitação técnica e metodológica das equipes municipais frente aos atuais requisitos legais e orientações dos Conselhos Nacional e Estadual. Apesar do empenho dos servidores públicos, a falta de experiência específica comprometeria não apenas a qualidade da condução dos debates e oficinas temáticas, mas também o correto registro, sistematização e encaminhamento das propostas. Tal cenário representa risco para a legitimidade do evento e o cumprimento dos objetivos previstos em Lei.

Diante disso, a contratação de assessoria técnica especializada se justifica tanto do ponto de vista técnico — assegurando a plena observância das normas e diretrizes vigentes, como do ponto de vista econômico — visto que o investimento é compatível com o mercado e previne

custos indiretos advindos de eventuais falhas procedimentais. Assim, opta-se pela contratação de empresa especializada, assegurando qualidade, efetividade e transparência ao processo conferencial, contribuindo para a consolidação das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução integra a contratação especializada de assessoria técnica, abrangendo todos os aspectos necessários à realização qualificada da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apoiando metodologicamente a comissão organizadora e assegurando conformidade com as orientações dos Conselhos Estadual e Nacional. Visa superar a deficiência local de expertise, proporcionando suporte antes, durante e após o evento, bem como promovendo o fortalecimento institucional e a efetividade dos resultados. Inclui o mapeamento antecipado dos riscos e desafios operacionais, planejamento detalhado das etapas do evento e desenvolvimento de metodologias participativas adaptadas aos diferentes públicos, garantindo inclusão, transparência e representatividade. A contratação permite que a condução dos trabalhos seja feita em consonância com as exigências legais, promovendo debates estruturados, a construção coletiva de propostas e o correto registro dos encaminhamentos em atas e relatórios, validados tecnicamente.

O modelo proposto é economicamente racional, por tratar-se de serviço pontual, sem vinculação à continuidade contratual, otimizando recursos ao delegar a profissionais especializados uma tarefa complexa e de relevância estratégica para o município. A solução contempla ainda a adoção de práticas sustentáveis, priorizando, sempre que possível, recursos digitais e materiais de baixo impacto ambiental. Assegura transferência de conhecimento à equipe municipal ao envolver capacitação e orientação do corpo técnico local, ampliando o legado da conferência para futuras ações do município. A fiscalização compartilhada pela Secretaria e comissão organizadora acrescenta transparência e controle social à execução.

Por fim, a contratação proporciona a adequada sistematização dos resultados e disseminação dos produtos finais, garantindo que os encaminhamentos reflitam a participação social e sejam encaminhados às instâncias superiores conforme determina a legislação. Dessa forma, a solução apresenta uma abordagem abrangente, moderna e legalmente fundamentada, respondendo integralmente à necessidade pública identificada.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Prestação de serviços de assessoria técnica especializada para organização, planejamento, execução e elaboração de relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	1	R$2.333,33	R$2.333,33
Preço global do lote **R$ 2.333,33**			

Preço global da contratação **R$2.333,33**

7. Parcelamento do objeto

Considerando a natureza do objeto em questão, a contratação envolverá um único item composto por um conjunto de atividades integradas e interdependentes, abrangendo assessoria técnica, planejamento, organização, orientação metodológica, execução e sistematização de todas as etapas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do suporte técnico necessário antes, durante e após o evento. As atividades especificadas dependem de atuação coordenada, homogênea e contínua, exigindo uma execução integrada para que seja assegurada a unidade metodológica e a coerência dos trabalhos, bem como o cumprimento do cronograma pré-estabelecido pelo Município e pelo CMDCA.

Dessa forma, o objeto da contratação é considerado indivisível, pois a fragmentação desses serviços comprometeria a eficiência, a eficácia e a qualidade dos resultados pretendidos, além de dificultar a responsabilização contratual e a articulação entre as diferentes etapas do processo. Portanto, não se justifica o parcelamento do objeto, sendo adequada a celebração de contrato único, em consonância com o princípio da eficiência administrativa e visando ao

melhor atendimento do interesse público.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após criteriosa análise das necessidades e características do objeto desta contratação, que envolve a prestação de serviços especializados de assessoria técnica, planejamento, organização, orientação metodológica, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arroio Trinta/SC, verifica-se que não há quaisquer contratações pré-existentes ou em andamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC, nem mesmo em outras áreas administrativas, que guardem relação direta ou que sejam interdependentes com os serviços ora pretendidos. Trata-se de demanda específica e pontual, cujas atividades e atribuições exigem expertise comprovada em políticas públicas, assistência social, conferências municipais e atuação junto aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, e que se destinam exclusivamente à organização e à condução do evento em questão, de modo que não produzem sobreposição, dependência técnica ou compartilhamento operacional com demais contratos existentes. Ademais, as particularidades envolvendo a elaboração de materiais de apoio, capacitação, coordenação de grupos de trabalho, apoio metodológico, sistematização de propostas e demais serviços detalhados são exclusivas ao escopo desta conferência, não sendo identificadas externalidades positivas ou negativas em relação a outros contratos municipais que pudessem influenciar ou ser influenciados pela execução deste objeto. Portanto, conclui-se pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que impactem a presente contratação, garantindo-se a autonomia operacional e técnica do processo.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

Embora o Município de Arroio Trinta possua Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação não foi prevista no planejamento da Secretaria responsável, uma vez que a necessidade da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi identificada após a elaboração do referido planejamento.

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado planejamento, organização, orientação metodológica, execução e sistematização da Conferência, atendendo às orientações dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Trata-se de ação de relevante interesse público, essencial para promover a participação social e contribuir

para a formulação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Município.

Dessa forma, mesmo não constando inicialmente no planejamento setorial da Secretaria, a contratação é devidamente justificada pela necessidade superveniente e pela importância da realização do evento.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, planejamento, organização, orientação metodológica, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arroio Trinta/SC visa garantir a utilização mais racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município. Ao contar com uma equipe qualificada e experiente, o Município evita a necessidade de mobilizar servidores para funções as quais não possuem expertise específica, assegurando assim que as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA mantenham sua dedicação às atividades rotineiras e estratégicas, minimizando interrupções e aumentando a produtividade global dos setores envolvidos.

Além disso, a economicidade se materializa ao centralizar, em um único contrato, todos os serviços necessários para a realização do evento, reduzindo custos operacionais e otimizando o uso de materiais e insumos por meio do planejamento conjunto e da elaboração de materiais padronizados e adequados ao público-alvo. A especialização da empresa contratada garante ainda que as etapas da conferência sejam conduzidas com máxima eficiência e qualidade, potencializando o alcance dos objetivos do evento e evitando retrabalhos e desperdícios, seja por inadequação de metodologias ou pela necessidade de correções posteriores.

Com isso, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução de custos com capacitações e treinamentos isolados, uma vez que a expertise técnica será concentrada na empresa contratada;

- Otimização do tempo dos servidores municipais, que poderão focar em suas atividades fim, enquanto a empresa especializada se encarrega dos aspectos técnicos e metodológicos da conferência;

- Melhoria na qualidade e na padronização dos materiais e instrumentos utilizados, reduzindo desperdícios e facilitando a gestão documental e a sistematização das propostas;

- Garantia do cumprimento rigoroso das etapas, prazos e exigências legais relacionadas à

conferência, evitando sanções ou a necessidade de refazer etapas do processo;

- Aproveitamento integral dos recursos financeiros aplicados, uma vez que a contratação contempla todos os serviços necessários, do planejamento à sistematização final.

Dessa forma, a contratação pretendida não só racionaliza o uso de recursos humanos e materiais, mas também assegura o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, promovendo transparência, efetividade e legitimidade ao processo de construção coletiva das políticas municipais para crianças e adolescentes.

11. Providências prévias a serem adotadas

Antes da celebração do contrato com a empresa especializada para a assessoria técnica e organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC deverá adotar uma série de providências fundamentais. Inicialmente, é imprescindível que a Administração defina oficialmente a comissão organizadora responsável por acompanhar todas as fases preparatórias do evento, composta por representantes do Município e do CMDCA. Paralelamente, faz-se necessária a designação formal de um servidor para atuar como fiscal do contrato, a quem caberá o acompanhamento e a verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atentando-se ao cumprimento do cronograma, à qualidade dos serviços prestados e à aderência às normas dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Adicionalmente, cabe ao órgão contratante assegurar a disponibilidade de local adequado e acessível para a realização da conferência, considerando o número previsto de participantes e a infraestrutura necessária para os trabalhos dos grupos, palestras e plenárias. É também fundamental que a Prefeitura alinhe antecipadamente, junto à empresa contratada, o cronograma detalhado das etapas de planejamento, execução e pós-evento, garantindo que todas as demandas específicas da conferência sejam observadas, como a confecção de materiais de apoio, instrumentais de registro e documentação, bem como o suporte técnico necessário ao longo de todo o processo. Essas providências prévias são essenciais para garantir a efetividade da contratação e o pleno êxito da conferência municipal, em conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle e dos Conselhos de Direitos.

12. Possíveis impactos ambientais

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais advindos da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, planejamento, organização, orientação metodológica, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arroio Trinta/SC. As atividades previstas no escopo da contratação restringem-se essencialmente à prestação de serviços intelectuais e administrativos, sem a realização de obras, instalação de equipamentos de grande porte ou manipulação de materiais ou resíduos potencialmente poluentes.

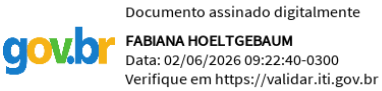
Ademais, os materiais fornecidos para apoio, como formulários, listas de presença e demais instrumentais, são de uso administrativo rotineiro e não representam volume significativo a ponto de gerar impacto ambiental relevante, sendo facilmente absorvidos pelo sistema ordinário de gestão de resíduos já existente no Município. Vale ressaltar que, caso sejam necessários documentos em meio físico, presume-se que a empresa contratada já dispõe dos meios adequados para manejo e destinação, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Portanto, considerando a natureza imaterial e de apoio técnico do objeto contratado, bem como a irrelevância ou insignificância de eventuais impactos ambientais associados à sua execução, este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de adoção de medidas mitigadoras adicionais, sendo suficiente o tratamento ordinário de resíduos e recursos advindo das atividades administrativas normais, já observados pelo Município e pelo particular contratado.

13. Conclusão

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, planejamento, organização, orientação metodológica, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arroio Trinta/SC, incluindo suporte técnico antes, durante e após a realização do evento. A contratação se mostra necessária e apropriada para garantir a eficiência, a qualidade e o atendimento integral das demandas relacionadas à conferência, considerando as especificações técnicas exigidas, a necessidade de experiência comprovada e o respeito às normas dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim,

opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, por ser medida adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.



Fabiana Hoeltgebaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC